



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

LEI MUNICIPAL Nº 4.982/2020.

Suspende os prazos de validade dos concursos públicos já homologados pelo Município, a partir da data de publicação do Decreto Municipal nº 24/2020, em razão da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19).

Nadim Harfouche, Prefeito Municipal de Viamão em exercício, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viamão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Municipal nº 24/2020, de 26 de março de 2020, enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

§ 1º - A suspensão dos prazos previstos no caput tem caráter retroativo, valendo a partir da data em que foi declarado o estado de calamidade pública.

§ 2º - Os prazos suspensos voltam a correr imediatamente a partir do término do período de calamidade pública.

Art. 2º - A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 28 de agosto de 2020.

NADIM HARFOUCHE

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se:

JULIANA DO NASCIMENTO CARVALHO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE ORIGEM DO PODER EXECUTIVO